NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.132 DE 21/03/2000

DISPÕE SOBRE O HINO DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Hino de Canoinhas será executado em todas as cerimônias oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 21 de março de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/03/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças